

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2022

PROCESSO n.º 31/2022 PREGÃO ELETRÔNICO n.º 21/2022

Aos 04 dias do mês de AGOSTO de 2022, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Sávio Johnston Prestes, RG 10344056307, CPF n.º 487.828.580-04, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro as empresas **E D AZAMBUJA & CIA LTDA – CNPJ 73.865.008/0001-94**, representada pelo senhor Fernando de Oliveira Azambuja, com sede na Av. Pernambuco nº 2815, Bairro Floresta, CEP: 90240-005 – Porto Alegre/RS, telefone: (51) 3346-5680, e-mail: edaz1993@gmail.com; **HELENA CAPITANIO LTDA – CNPJ: 20.315.728/0001-10**, representada pela senhora Helena Capitanio, com sede à Rua Flávio Antônio Gobbi nº 90, Sala B1, Bairro Boa Vista, CEP: 99500-000, Carazinho/RS, telefone: (54) 984468492, e-mail: infoarsulvendas@gmail.com; **MARCOS RICARDO PIRES TEIXEIRA – CNPJ: 03.668.307/0001-53**, representado pelo senhor Marcos Ricardo Pires Teixeira, com sede na Rua Tiradentes nº 432, Centro, CEP 97390-000, Lavras do Sul/RS, telefone: (55) 32821108, e-mail: ret@farrapo.com.br; **MYLENA SOUZA DOS SANTOS – CNPJ: 41.340.483/0001-50**, representada por Milena Souza dos Santos, com sede na Av. Juca Batista nº 2286, CEP: 91700-000, Porto Alegre/RS, telefone: (51) 3266-4916, e-mail: universal2008@terra.com.br, simplesmente denominadas FORNECEDORAS, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 21/2022** para, homologado dia 04/08/2022, às fls. 329, em Conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nos termos da Lei 8.666/93, com suas alterações e Decreto Municipal nº 4.686/2007 consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata é o **Sistema de Registro de Preços para possíveis aquisições de mobiliários, equipamentos e utensílios de cozinha**, conforme descrição (vide Termo de Referência – Anexo I), constantes do **Processo nº 31/2022, Pregão Eletrônico n.º 21/2022**.

A empresa E D AZAMBUJA & CIA LTDA – CNPJ 73.865.008/0001-94, restou classificada para os itens:

Item 21 – 05 unidades. Fogão industrial c/ forno, Fogão Industrial 6 Bocas baixa Pressão Perfil 7 cm - comercial/industrial. Alimentação: Gás GLP. Queimadores: 3 Simples com diâmetro de 130mm confeccionado em Ferro Fundido, 3 Duplos com diâmetro de 155mm confeccionado em Ferro Fundido

Grelhas: 30x30cm confeccionadas em Ferro Fundido com 6 dedos. Estrutura do Produto: Chapa de aço carbono. Registro: Alta Pressão para regulagem da intensidade das chamas. Acessórios: Bandeja coletora de resíduos. Pintura: Epoxi eletrostática, resistente a corrosão e altas temperaturas. Forno: 1 Forno com tampa de vidro temperado + 1 grade do forno. CONSUMO. Queimadores Simples: 0,200 Kg/h, Queimadores Duplos: 0,360 Kg/h, Forno: 0,300 Kg/h. Temperatura Forno: até 200 graus. DIMENSÕES FOGÃO MEDIDAS APROXIMADAS: Largura: 116 cm, Profundidade: 87,5 cm e Altura: 80cm. FORNO MEDIDAS APROXIMADAS: Dimensões Externas Largura: 58 cm, Profundidade: 50 cm e Altura: 45 cm

Dimensões Internas: Largura: 47 cm, Profundidade: 50 cm e Altura: 30 cm, Capacidade

mínima: 47x50x30 = 70 litros. Marca/modelo: Venâncio/ E76FD3. Valor unitário registrado: R\$ 2.590,00.

Item 26 – 08 unidades. Liquidificador com copo Monobloco (sem solda), em aço inox, com capacidade de 4 litros, tampa de borracha, Potência do Motor mínimo: 0,5CV, Frequência: 60Hz, Tensão: 220V, Altura aprox. 660 mm, Largura aprox. 290.00 mm, Profundidade aprox. 280.00 mm, Peso Líquido aprox. 10.00 kg, Peso Bruto aprox. 11.00 kg, Rotação mínima: 3500 rpm e Capacidade mínima do Copo: 4 litros. Marca/modelo: Metal Ferreira/MFLBR-4. Valor unitário registrado: R\$ 660,00.

A empresa HELENA CAPITANIO LTDA – CNPJ: 20.315.728/0001-10, restou classificada para os itens:

Item 16 – 30 unidades. Estante, em aço com 06 prateleiras - chapa 22 – Medidas aproximadas: Alt. 1,98 m x Larg. 0,92 m x Prof. 0,60 m - Linha Industrial / Reforçada, capacidade mínima de 100 kg por prateleira. Planos reguláveis: Prateleiras com 3ª dobra e reforço de Ômega de fundo, proporcionando maior resistência e sustentação. Pintura: Epóxi Pó. Marca/modelo: SAG/E1989022. Valor unitário registrado: R\$ 719,00.

Item 17 – 200 unidades. Estrado de plástico, cor escura - estrados – paletes, medidas aproximadas 50 cm x 50 cm x 4,5 cm. Marca/modelo: LAR/50X50. Valor unitário registrado: R\$ 33,00.

A empresa MARCOS RICARDO PIRES TEIXEIRA – CNPJ: 03.668.307/0001-53, restou classificada para os itens:

Item 01 – 20 unidades. Abridor de latas e garrafas, de aço inoxidável. Marca/modelo: YAZI. Valor unitário registrado: R\$ 2,25.

Item 05 – 300 unidades. Caneca de vidro, transparente lisa, com alça do mesmo material, capacidade de 300 ml. Marca/modelo: NADIR ASPEN. Valor unitário registrado: R\$ 6,85.

Item 11 – 20 unidades. Copo medidor, copo em Polipropileno de forma baixa e graduado em silk-screen, resistente a maioria dos produtos químicos; Bico projetado, para não permitir gotejamento; Autoclavável à 121°C; Capacidade: 1000 ml; Peso aprox. 128g; Medidas aproximadas: Diâmetro da boca 13,1cm; Altura 15cm; Diâmetro do fundo 10,5cm; Subdivisão: 50/50ml. Marca/modelo: 5ESTRELAS. Valor unitário registrado: R\$ 3,79.

Item 12 – 200 unidades. Copo de vidro, liso transparente, com capacidade de 300 ml. Marca/modelo: NADIR FIGUEREDO. Valor unitário registrado: R\$ 3,99.

Item 19 – 15 unidades. Faca profissional para carne. 10 polegadas. Lâmina em aço inox. Cabo em polipropileno branco. Resistente e durável, cabo com design anatômico e texturizado. Marca/modelo: MOR. Valor unitário registrado: R\$ 20,95.

Item 28 – 10 unidades. Multiprocessador com Liquidificador, com as seguintes

especificações técnicas mínimas: - 2 velocidades + Pulsar - Lâminas em aço inox - Copo do liquidificador com capacidade mínima para 3 litros, com tampa removível - Jarra do processador/ batedeira / espremedor com capacidade mínima para 2 litros, com tampa removível - Pés antiderrapantes. - Trava de segurança. - Funções: processar, ralar, cortar, misturar, fatiar, espremer, picar, liquidificar. - Potência mínima 1400W - Acompanha acessórios: disco adaptador e acessório fatiador, lâmina de picar, cone do espremedor, jarra do liquidificador - Garantia: doze meses. Marca/modelo: BRITANIA. Valor unitário registrado: R\$ 464,00.

A empresa MYLENA SOUZA DOS SANTOS – CNPJ: 41.340.483/0001-50, restou classificada para os itens:

Item 03 – 15 unidades. Assadeira de alumínio retangular, com as dimensões aproximadas: 45 cm x 30 cm x 5 cm. Marca/modelo: CASALI. Valor unitário registrado: R\$ 25,70.

Item 04 – 10 unidades. Assadeira retangular, de alumínio retangular com as dimensões aprox. de 34,5 cm x 24,5 cm x 5 cm. Marca/modelo: CASALI. Valor unitário registrado: R\$ 15,80.

Item 06 – 06 unidades. Chaleira de alumínio, com alça e parte superior da tampa em baquelite. Polida. O utensílio culinário deve ser composto por uma alça superior, bico e uma tampa. Usada para ferver água. Especificações Técnicas: Material Alumínio, Capacidade de 2,5 litros, Medidas Aproximadas: altura 20 cm, largura 22 cm e diâmetro 24 cm. Marca/modelo: CASALI. Valor unitário registrado: R\$ 30,90.

Item 07 – 30 unidades. Colher para servir, colher grande de inox, para servir com cabo inteiro sem solda, de boa qualidade e material que não enferruja. Marca/modelo: UNIVERSAL. Valor unitário registrado: R\$ 10,50.

Item 08 – 200 unidades. Colher de sobremesa, aço inox com cabo sem solda inteiro, resistente. Marca/modelo: BARICHELLO. Valor unitário registrado: R\$ 1,99.

Item 09 – 250 unidades. Colher de sopa, aço inox, com cabo sem solda inteiro, resistente. Marca/modelo: BARICHELLO. Valor unitário registrado: R\$ 1,48.

Item 10 – 20 unidades. Concha, de tamanho médio, de aço inox, com cabo do mesmo material inteiro sem solda. Marca/modelo: ORIGINAL. Valor unitário registrado: R\$ 7,14.

Item 14 – 10 unidades. Escorredor de Arroz/ Macarrão, Industrial Linha Hotel, de alumínio nº 50, com pé, 21 litros, dimensões de no mínimo 46 cm de diâmetro e 29 cm de profundidade. Marca/modelo: REAL. Valor unitário registrado: R\$ 139,09.

Item 15 – 24 unidades. Escovinha de unhas plástica, com cerdas transparente, podendo ser de cores variadas, com alça e dimensões aproximadas: 4,5cm x 9,5cm x 2,5cm. Marca/modelo: DALCIN. Valor unitário registrado: R\$ 2,99.

Item 18 – 200 unidades. Faca de mesa, aço inox, com cabo sem solda inteiro, resistente. Marca/Modelo: BARICHELLO. Valor unitário registrado: 3,97.

Item 20 – 200 caixas. Filtro de papel, filtro para café descartáveis, tamanho 103, em caixa com no mínimo 30 unidades. Marca/modelo: BRIGUITA. Valor unitário registrado: R\$ 4,54.

Item 22 – 200 unidades. Garfo de aço inox, com cabo sem solda inteiriço, resistente. Marca/modelo: BARICHELO. Valor unitário registrado: R\$ 2,85.

Item 23 – 80 unidades. Jaleco, de cores variadas claras, podendo ter algum enfeite com outras cores, tecido oxfordine, manga longa e decote V, acinturado com botões na frente e bolso nas laterais, frontal. Tamanho: P, M, G, GG. Tamanhos a definir pelo órgão contratante por ocasião da emissão da nota de empenho. Marca/modelo: LICERI. Valor unitário registrado: R\$ 61,35.

Item 24 – 10 unidades. Leiteira Grande Fervedor 100% alumínio, capacidade de 4 litros de diâmetro aprox. 14 cm, que tenha aproximadamente (Compr. X Larg. X Alt.): 20,2 cm x 15 cm x 13,1 cm, com cabo de baquelite. Marca/modelo: PATO BRANCO. Valor unitário registrado: R\$ 56,63.

Item 25 – 10 unidades. Leiteira Média Fervedor 100% alumínio, capacidade de 2 litros, de diâmetro aprox. 14 cm que tenha aproximadamente (Compr. X Larg. X Alt.): 20,2 cm x 15 cm x 13,1 cm, com cabo de baquelite. Marca/modelo: CASALI. Valor unitário registrado: R\$ 34,50.

Item 29 – 10 unidades. Panela baixa – 08 litros, panela caçarola nº 32 alumínio batido fundido grosso, com alças do mesmo material. Medidas aproximadas de Altura x Largura: 15 cm x 32 cm, Diâmetro: 32 cm, Material da panela de cozinha: Alumínio. Inclui tampa. Material da tampa: Alumínio Leve com alça. Material da alça: alumínio fundido. Marca/modelo: JAVALI. Valor unitário registrado: R\$ 159,65.

Item 30 – 10 unidades. Placa de corte, para cozinha de cor branca, aproximadamente 37 cm de comprimento x 23 cm de largura de polietileno. Marca/modelo: PLASTSHOW. Valor unitário registrado: R\$ 15,00.

Item 31 – 30 unidades. Pote pequeno, plástico transparente, com tampa volume: 1,9 Litros. Dimensão aproximada: (Comp x Larg x Alt): 21,5 cm x 14,1 cm x 10,4 cm de polipropileno, material atóxico, livre de BPA (BPA Free), para o micro-ondas e para o congelador ou freezer. Marca/modelo: GIPLAS. Valor unitário registrado: R\$ 12,50.

Item 32 – 200 unidades. Prato fundo infantil, de vidro claro transparente, de boa qualidade, resistente, liso, pesando aproximadamente 340 g, para creches. Marca/modelo: NADIR. Valor unitário registrado: R\$ 6,97.

Item 34 – 10 unidades. Ralador e fatiador, com 04 faces, com alça de aço Inoxidável com aproximadamente as medidas de 23,6cm x 11cm x 8,3cm. Marca/modelo: MOHNISH. Valor unitário registrado: R\$ 10,50.

CLÁUSULA II - DO PREÇO

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III - DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta.

2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Autoridade Competente desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

5. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

6. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de LAVRAS DO SUL e encaminhamento a Autoridade Competente com todos os documentos de que trata o item 3 acima.

7. Independentemente do disposto no item 3, a Autoridade Competente poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial de LAVRAS DO SUL.

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR **poderá** ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pela Secretaria Competente, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de LAVRAS DO SUL.

2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados a partir da publicação da presente ata.

3. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será solicitado pela Secretaria requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS

1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, visada pelo fiscal do processo/contrato, nesse caso, a servidora: **Jéssica Dias Esquírio Oliveira.**

2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente “pro rata die” desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados **não obriga o MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.686/2007.

2. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

3. O MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, do artigo 62, da Lei 8.666/93.

4. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

5. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela Secretaria do Município.

7. As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão o regramento das obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho (Contrato).

8. As licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado constante na Nota de Empenho, independentemente do valor, sujeito à penalização.

CLÁUSULA VII - DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

1. A empresa a ser contratada se obriga a entregar os itens ora licitados, nas quantidades determinadas no pedido de acordo com a necessidade da secretaria, onde deverão ser conferidos pelo Fiscal da execução do contrato, e a entrega deverá ser feita em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, impreterivelmente, do recebimento da cópia do empenho com pedido de entrega dos mesmos, nos seguintes endereços:

-NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO: Rua Cel. Meza, Nº 322, Bairro Centro, CEP 97390-000, Lavras do Sul – RS ou nas escolas por ela indicadas. Das 08h às 14h, de segundas à sextas-feiras, nos dias úteis.

2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, expedido por servidor designado da pela Secretaria Competente.

3. O prazo para a emissão do TERMO E RECEBIMENTO DEFINITIVO será de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, em caso de não manifestação considerar-se-á aceito totalmente pelo Município.

4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 07 (sete) dias, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, a contar do recebimento da Nota de Empenho, solicitado pela secretaria competente, conforme sua necessidade, nos locais determinados no instrumento contratual.

6. Os bens ora licitados deverão, além de estar perfeitamente adequados com as especificações, atender a Legislação especificada no Código de Defesa do Consumidor, bem como deverão atender os parâmetros da ABNT e INMETRO, no que couber.

7. A FUTURA CONTRATADA obriga-se a prestar as garantias contra todo e qualquer defeito nos itens/peças do objeto deste edital, pelos prazos definidos conforme Termo de Referência (anexo I).

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas as seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do Art. 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração, garantindo ampla defesa:

1.1. Por atraso superior a 10 (dez) dias do prazo entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a (30) trinta dias;

1.2. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

1.3. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

1.4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

2. **Advertência por escrito:** sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

3. **Multa**, da seguinte forma:

3.1. A recusa do fornecedor em entregar o material adjudicado configura inexecução Total, sujeitando o fornecedor a penalidade prevista no **item 1.2.**;

3.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega configura inexecução parcial, sujeitando a fornecedora à penalidade prevista no **item 1.1.**;

4. Nos termos do Artigo 7º da Lei 10.520/2002, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante

ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 “caput” da Lei 8.666/93.

6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.1. nos casos definidos no **subitem 3.2** acima: por 1 (um) ano.

6.2. nos casos definidos no **subitem 3.1** acima: por 2 (dois) anos.

7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor total a ser pago, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no Art. 78 da Lei 8.666/93.

2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá

suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo das incidências das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal N.º 4.686//2007 na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no Art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I- Pelo MUNICÍPIO, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato decorrente do registro de preços;

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no Art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883, de 06 de julho de 1994;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do Art. 78 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

II - Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da

publicação.

5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão serem realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE PRODUTOS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da Secretaria, indicadas na requisição de despesa, quando da efetiva compra.

2. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Exmo. Sr. Prefeito ou a quem delegar competência.

CLÁUSULA XII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de LAVRAS DO SUL - RS para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico n.º 00/2022**, para Registro de Preços e a proposta das empresas conforme resultado por CNPJ, emitido pelo Sistema Banrisul de Pregões, anexo desta Ata, classificadas em 1º lugar, nos **ITENS** da licitação.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal n.º 4.686/2007 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

3. Serão aceitos, além da assinatura de próprio punho com envio pelos Correios, a assinatura digital e a assinatura eletrônica nas Atas de Registro de Preços, Contratos e demais documentos que vierem a ser firmados com a Administração.

Lavras do Sul, 05 de agosto de 2022.

Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal

E D AZAMBUJA & CIA LTDA – CNPJ 73.865.008/0001-94
HELENA CAPITANIO LTDA – CNPJ: 20.315.728/0001-10
MARCOS RICARDO PIRES TEIXEIRA – CNPJ: 03.668.307/0001-53
MYLENA SOUZA DOS SANTOS – CNPJ: 41.340.483/0001-50